

Porto Alegre, 18 de junho de 2018.


De: Seção de Recursos Humanos

Para: Seção de Compras e Suprimentos

Sr. Coordenador:

Solicito providências visando a contratação de Jovem Aprendiz, proporcionando aos jovens na faixa etária de 14 anos completos até 24 anos, o aprendizado profissional, contribuindo na formação técnico profissional e a sua inserção no mundo do trabalho.

Cordialmente,

  
Américo Marques dos Santos  
Coordenador da Seção de Recursos Humanos



Fls. 04  
37-18 A

## Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio

CNPJ: 92.666.015/0001-01

Endereço: Rua da República, 801 - Cidade Baixa Porto Alegre/RS

Telefone: 34336972/6951/6943

E-mail: aprendizempresa@paodospobres.com.br

Composição de valores referente a contratação de Jovem Aprendiz				
Descrição	Qtde	Perc.	Vi. Unit.R\$	Total R\$
<b>PORTO ALEGRE - 30 dias</b>	1		598,24	598,24
Férias	1	8,33%	598,24	49,83
1/3 Férias	1	2,78%	598,24	16,63
13º Salário	1	8,33%	598,24	49,83
FGTS	1	2,00%	598,24	11,96
Variação Salário Mínimo	1	1,00%	598,24	5,98
Encargos sobre 13º/Férias/Abono		3%		3,49
PCMSO	1		7,07	7,07
<b>Taxa Administrativa</b>	1		250,00	<b>250,00</b>
Vale Transporte TRI	1	44	189,20	189,20
Seguro de Vida	1		0,92	0,92
<b>TOTAL POR JOVEM</b>				<b>1.182,24</b>

Prazo de validade da proposta: **24 meses**

Porto Alegre, 25 de maio de 2018.

Irmão Albano Thiele

Diretor Geral

O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO  
CNPJ 92.666.015/0001-01  
Rua da República, 801 - Cidade Baixa  
CEP 90050-321 - POA

Porto Alegre, 13 de julho de 2018.

**À Presidente do CRCRS**  
**Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES**

**Sr.<sup>a</sup> Presidente:**

Visando a contratação de aprendiz, com a finalidade de incentivo ao aprendizado profissional e respectiva inserção social, conforme solicitação e justificativa da Seção de Recursos Humanos do CRCRS, inicialmente, cabe enfatizar que a contratação anterior expira, improrrogavelmente, na data de 21/08/2018, tratando-se de procedimento administrativo não obrigatório, no âmbito do CRCRS, conforme definido no parágrafo único do art. 16 do Decreto n.º 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes, a seguir transcrito.

Art. 16. A contratação de aprendizes por empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á de forma direta, nos termos do § 1º do art. 15, hipótese em que será realizado processo seletivo mediante edital, ou nos termos do § 2º daquele artigo.

**Parágrafo único. A contratação de aprendizes por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional observará regulamento específico, não se aplicando o disposto neste Decreto.**

Levando em consideração a decisão administrativa pela continuidade na contratação de aprendiz, apresentamos a seguir alguns aspectos importantes para a análise:

Inicialmente, cabe destacar o disposto no artigo 11, do referido Decreto:

Art. 11. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos, exceto quando:

I - as atividades práticas da aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos; e

III - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Parágrafo único. A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverá ser ministrada para jovens de dezoito a vinte e quatro anos.

A contratação de aprendiz, por intermédio de entidade sem fins lucrativos, não gera vínculo de emprego com o tomador de serviços, no caso, o CRCRS, conforme disposto no Artigo 15 do Decreto n.º 5.598/2005:

**Art. 15. A contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º deste Decreto.**

§ 1º Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem, este assumirá a condição de empregador, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 8º deste Decreto.

**§ 2º A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o estabelecimento e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:**

I - a entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com determinado estabelecimento para efeito do cumprimento de sua cota de aprendizagem; e

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

Desde 13-05-2014, as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, devem se registrar e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Em análise, destacamos que a contratação através de entidade sem fins lucrativos, transmite à mesma, a condição de empregadora, não gerando vínculo de emprego com o CRCRS, porém, diante desse aspecto, evidenciamos que, apesar da prudência administrativa na opção pela contratação através da entidade assistencial e consequente economia no processo administrativo laboral, a Administração sujeita-se à sub-rogação na obrigação de efetuar os pagamentos, conforme o Enunciado nº 331, IV, do TST, o qual dispôs que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Ainda, de acordo com o TCU, no Acórdão nº 593/2005, vale o Enunciado do TST, devendo o Administrador se precaver realizando o controle do recolhimento e regularidade das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias dos contratados, a fim de resguardar a responsabilidade da administração, conforme o inciso IV do Enunciado 331 do TST, arts. 61 e 71 da Lei 8.666/93 e art. 4º do Decreto 2.271/97.

Diante dos aspectos acima abordados, evidenciamos a seguir, as peculiaridades referentes aos custos da contratação de aprendiz, salientando a dificuldade na obtenção da planilha de formação do preço final da contratação, por parte das entidades sem fins lucrativos pesquisadas, sendo apresentadas propostas que levam em consideração o salário-base de R\$ 1.196,47, sendo esse o menor piso salarial no estado.

Na composição do custo da contratação, há que se observar o disposto na da norma regulamentadora, conforme segue:

Art. 17. Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário-mínimo hora.

Parágrafo único. Entende-se por condição mais favorável aquela fixada no contrato de aprendizagem ou prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, onde se especifique o salário mais favorável ao aprendiz, bem como o piso regional de que trata a Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

Atualmente, conforme disposto na Lei n.º 15.141, de 03/04/2018, o menor salário no estado do Rio Grande do Sul, é de R\$ 1.196,47, especificado para outras atividades laborais, não inerentes à contratação ou desempenho pelo trabalhador aprendiz, na sede do CRCRS, e de R\$ 1.301,22, para os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social e de orientação e formação profissional, sendo a empregadora (entidade sem fins lucrativos) enquadrada como de formação profissional, dessa forma, entendemos ser adequado o pagamento salarial e respectivos encargos sociais e trabalhistas, levando em consideração o valor de R\$ 1.301,22 (um mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos), como base salarial mensal para a contratação em questão.

Apresentamos a seguir, o resumo das propostas apresentadas, levando em consideração o valor cobrado de taxa administrativa, tendo em vista que a composição salarial possui variações não significativas de valores dentre as entidades pesquisadas, visto terem a mesma base salarial (R\$ 1.196,47) e respectivos reflexos de encargos previdenciários e trabalhistas, além de vale-transporte, vale-refeição, etc.

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>
<i>Centro de Educação Profissional São João Calábria</i>	<i>R\$ 180,00</i>
<i>Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>CIEE – Centro de Integração Empresa Escola</i>	<i>R\$ 299,00</i>
<i>ISBET POA</i>	<i>R\$ 380,00</i>
<i>SENAC</i>	<i>CRCRS não contribuinte do sistema</i>

O Centro de Educação Profissional São João Calábria informou que não assina a carteira de trabalho, não se responsabilizando como empregadora, o que afronta o Decreto 5.598/2005, e ainda, onerando o CRCRS administrativamente, sendo excluída tal proposta de apreciação.


A proposta mais vantajosa coube à Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio, com a cobrança de taxa administrativa, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ante o exposto, conforme Súmula n.º 250 do Tribunal de Contas da União, a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nex

efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Nesse sentido, considerando supridas as disposições da referida súmula, informamos a Vossa Senhoria, que a contratação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.


À consideração superior.



**ROMOALDO BARROS DA SILVA**  
Coordenador da Seção de Compras e Suprimentos

DE ACORDO

Em 03/08/2018



**LUCIANO DE MORAES JUSKOSKA**  
Gerente Operacional do CRCRS

**Aprovo a contratação.**

03/08/2018



**ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES**  
Presidente do CRCRS

Fls. 52

37-18 A

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
1746	2018	19.07.2018	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.014	JOVENS APRENDIZES	2013-PESSOAL, ENCARGOS E	

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONVÊNIO DO PROJETO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MENOR ASSISTIDO	11.822,40


## Valor por Extenso

Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
30.000,00	10.000,00	11.822,40	8.177,60

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	11.822,40	NAO

, 19 de Julho de 2018


  
 Contadora MARIA DO CARMO DE SOUZA  
 CRCRS 46931

ORDENADOR DA DESPESA



## Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio

CNPJ: 92.666.015/0001-01

Endereço: Rua da República, 801 - Cidade Baixa Porto Alegre/RS


Telefone: 34336972/6951/6943

E-mail: aprendizempresa@paodospobres.com.br

Composição de valores referente a contratação de Jovem Aprendiz				
Descrição	Qtde	Perc.	Vi. Unit.R\$	Total R\$
<b>PORTO ALEGRE - 30 dias</b>	1		650,61	650,61
Férias	1	8,33%	650,61	54,20
1/3 Férias	1	2,78%	650,61	18,09
13º Salário	1	8,33%	650,61	54,20
FGTS	1	2,00%	650,61	13,01
PCMSO	1		25,00	25,00
<b>Taxa Administrativa</b>	1		248,00	<b>248,00</b>
<b>Vale Refeição</b>	1		11,00	11,00
Vale Transporte TRI	1	44	189,20	189,20
Seguro de Vida	1		1,62	1,62
<b>TOTAL POR JOVEM</b>				<b>1.264,93</b>

Prazo de validade da proposta: **24 meses**

Porto Alegre, 15 de agosto de 2018.

  
Irmano Albano Thiele  
Diretor Geral

O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO  
92.666.015/0001-01  
Rua da República, 801 - Cidade Baixa  
CEP 91050-321 - POA



Zimbra

luiza@crcrs.org.br

**Re: cópia - URGENTE**

**De :** Cátia Zaro - Pão dos Pobres <czaro@paodospobres.com.br> Ter, 14 de ago de 2018 15:20

**Assunto :** Re: cópia - URGENTE

**Para :** CRCRS - Luiza Adriana Fanelli <luiza@crcrs.org.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Nosso Diretor geral não está na Instituição neste momento para assinar a proposta. Assim que colhermos a assinatura dele, enviaremos com urgência.

Em 14 de agosto de 2018 14:04, CRCRS - Luiza Adriana Fanelli <luiza@crcrs.org.br> escreveu:

Prezada;

Por gentileza, encaminhe outra proposta, modelo anexo, com o valor alterado.  
Cordialmente,

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional

Seção de Compras e Suprimentos

(51) 3254-9400 - Ramal 433

[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

**De:** "Cátia Zaro, Pão dos Pobres" <czaro@paodospobres.com.br>

**Para:** "luiza" <luiza@crcrs.org.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 14 de agosto de 2018 13:59:39

**Assunto:** Re: cópia - URGENTE

Vamos deixar no valor que encaminhamos a proposta hoje, conforme a planilha enviada na manhã de hoje.

Em 14 de agosto de 2018 13:36, CRCRS - Luiza Adriana Fanelli <luiza@crcrs.org.br> escreveu:

Na proposta consta R\$ 250,00, não está correto? Em anexo.

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional  
Seção de Compras e Suprimentos  
(51) 3254-9400 - Ramal 463  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

---

**De:** "Cátia Zaro, Pão dos Pobres" <[czaro@paodospobres.com.br](mailto:czaro@paodospobres.com.br)>  
**Para:** "luiza" <[luiza@crcrs.org.br](mailto:luiza@crcrs.org.br)>  
**Cc:** "squadros" <[squadros@paodospobres.com.br](mailto:squadros@paodospobres.com.br)>, "jfarías" <[jfarias@paodospobres.com.br](mailto:jfarias@paodospobres.com.br)>, "vlongoni" <[vlongoni@paodospobres.com.br](mailto:vlongoni@paodospobres.com.br)>  
**Enviadas:** Terça-feira, 14 de agosto de 2018 13:29:09  
**Assunto:** Re: cópia - URGENTE

Boa tarde,  
Mas é para ser este valor Luiza.

Em 14 de agosto de 2018 13:07, CRCRS - Luiza Adriana Fanelli <[luiza@crcrs.org.br](mailto:luiza@crcrs.org.br)> escreveu:

Prezados:  
gentileza, poderiam verificar a Taxa de Administração continua com o valor antigo R\$ 248,00.

Cordialmente,

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional  
Seção de Compras e Suprimentos  
(51) 3254-9433  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

---

**De:** "Cátia Zaro, Pão dos Pobres" <[czaro@paodospobres.com.br](mailto:czaro@paodospobres.com.br)>  
**Para:** "luiza" <[luiza@crcrs.org.br](mailto:luiza@crcrs.org.br)>  
**Cc:** "squadros" <[squadros@paodospobres.com.br](mailto:squadros@paodospobres.com.br)>, "vlongoni" <C>, "jfarías" <[jfarias@paodospobres.com.br](mailto:jfarias@paodospobres.com.br)>  
**Enviadas:** Terça-feira, 14 de agosto de 2018 10:00:54  
**Assunto:** Re: cópia - urgente

Bom dia, Luiza  
Segue, em anexo, a planilha atualizada de custo do aprendiz. O CRC se encaixa na 4ª faixa salarial do salário mínimo regional.

Aguardamos confirmação de recebimento.

Em 13 de agosto de 2018 11:24, CRCRS - Luiza Adriana Fanelli <[luiza@crs.org.br](mailto:luiza@crs.org.br)> escreveu:

Bom dia Sra. Catia!

Informo que faltam 8 dias para expirar o processo antigo e começar o novo, sendo que faltam informações para preencher o contrato. Por gentileza encaminhe para o setor de RH para uma posição urgente.

Cordialmente,

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional  
Seção de Compras e Suprimentos  
(51) 3254-9433  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

---

**De:** "luiza" <[luiza@crs.org.br](mailto:luiza@crs.org.br)>

**Para:** "Cátia Zaro, Pão dos Pobres" <[czaro@paodospobres.com.br](mailto:czaro@paodospobres.com.br)>

**Cc:** "aprendizempresa" <[aprendizempresa@paodospobres.com.br](mailto:aprendizempresa@paodospobres.com.br)>

**Enviadas:** Sexta-feira, 10 de agosto de 2018 10:19:58

**Assunto:** Re: cópia - urgente

Prezados:

Alguma posição?

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional  
Seção de Compras e Suprimentos  
(51) 3254-9433  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

---

**De:** "Cátia Zaro, Pão dos Pobres" <[czaro@paodospobres.com.br](mailto:czaro@paodospobres.com.br)>

**Para:** "luiza" <[luiza@crs.org.br](mailto:luiza@crs.org.br)>

**Cc:** "aprendizempresa" <[aprendizempresa@paodospobres.com.br](mailto:aprendizempresa@paodospobres.com.br)>

**Enviadas:** Terça-feira, 7 de agosto de 2018 13:31:54

**Assunto:** Re: cópia

Boa tarde,

Sobre a planilha, nosso RH está analisando o contrato de parceria para resolvermos a questão do valor do salário do jovem, por isso, ela não foi enviada ainda.

Em 7 de agosto de 2018 13:19, CRCRS - Luiza Adriana Fanelli <[luiza@crs.org.br](mailto:luiza@crs.org.br)> escreveu:

... e a planilha, conforme contato telefônico, dia 06/08/18.

Cordialmente,

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional  
Seção de Compras e Suprimentos  
(51) 3254-9433  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

---

**De:** "luiza" <[luiza@crcrs.org.br](mailto:luiza@crcrs.org.br)>

**Para:** "aprendizempresa" <[aprendizempresa@paodospobres.com.br](mailto:aprendizempresa@paodospobres.com.br)>

**Enviadas:** Terça-feira, 7 de agosto de 2018 10:58:14

**Assunto:** cópia

Prezada Sra. Katia:

Por gentileza, poderia enviar cópia do Estatuto da Pessoa Jurídica.  
Cordialmente

**LUIZA FANELLI**

Auxiliar Operacional  
Seção de Compras e Suprimentos  
(51) 3254-9433  
[www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br)

--

--

Att,

Cátia Zaro

Aprendiz/Empresa - CEP

[aprendizempresa@paodospobres.org.br](mailto:aprendizempresa@paodospobres.org.br)

[czaro@paodospobres.org.br](mailto:czaro@paodospobres.org.br)

Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio

Fone: 3433 6972

Porto Alegre, 16 de agosto de 2018.

À Presidente do CRCRS,

Sra. Presidente:

Informamos que houve a redução da Taxa Administrativa, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), assim, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme fls. 04, fica reduzido para R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). Este valor foi estipulado pela Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio, conforme fls. 64 à 66.



ROMOALDO BARROS DA SILVA  
Coordenador da Seção de Compras e Suprimentos